



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



PROCESSO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇO Nº 2021.04.29.02-TP-TEJUPREV

REF: CONTRATO Nº 2021.04.29.02.1

1º ADITIVO

**CONTRATADO: GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI -
CNPJ/CPF Nº 26.726.370/0001-02**

**REF: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E NA
ÁREA DE PESSOAL RELATIVOS A FOLHA DE PAGAMENTO E NA ORIENTAÇÃO DE ATOS E
IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS A SEREM SEGUIDAS OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE
REPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
TEJUÇUOCA/CE.**

**PRORROGAR POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO O PRAZO INICIAL PACTUADO NOS TERMOS
DO ART. 57, INCISO II, DA LEI 8666/93.**



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



COMUNICAÇÃO INTERNA

Tejuçuoca, 07 de março de 2022

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO
ILMO. SR. ASSESSOR JURIDICO,

Vimos através deste solicitar dessa Assessoria Jurídica a emissão de Parecer acerca da possibilidade de prorrogação, pelo período de **08 (OITO)** meses de vigência do Contrato ou até finalização de processo licitatório, para o objeto licitado, referente a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E NA ÁREA DE PESSOAL RELATIVOS A FOLHA DE PAGAMENTO E NA ORIENTAÇÃO DE ATOS E IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS A SEREM SEGUIDAS OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE REPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TEJUÇUOCA/CE**, atividades firmado entre o Fundo Municipal de Previdência Social de Tejuçuoca e a empresa **GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI - CNPJ/CPF Nº 26.726.370/0001-02**.

Atenciosamente,



FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
Fundo Municipal de Previdência Social



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: PARECER SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2021.04.29.02-TP-TEJUPREV
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

MENTA: LICITAÇÃO. HIPÓTESE DE DISPENSA DO FORMAL PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. INTELIGÊNCIA DO DISPOSTO NO ART. 24, X, DA LEI Nº 8.666/93. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. ART. 57, II, DO MESMO DIPLOMA.

Trata-se de análise de possível prorrogação de contrato firmado em decorrência do Processo Administrativo de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.29.02-TP-TEJUPREV**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E NA ÁREA DE PESSOAL RELATIVOS A FOLHA DE PAGAMENTO E NA ORIENTAÇÃO DE ATOS E IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS A SEREM SEGUIDAS OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE REPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE**, que passamos a analisar pelos ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos Públicos nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Inicialmente, cumpre registrar que o prazo de vigência dos contratos administrativos é o lapso temporal em que as partes estão atreladas por direitos e obrigações. Por sua vez, o prazo de execução dos contratos administrativos refere-se ao lapso temporal necessário para concluir a execução do objeto do contrato.

No contrato de execução continuada (como vigilância, limpeza, segurança, etc.), o prazo de execução coincide exatamente com o prazo de vigência do ajuste, ou seja, transcorrido o prazo de vigência, o contrato se extingue.

Já no contrato por escopo (como contrato de obras), o prazo de vigência deve ser maior ou igual ao prazo de execução, sendo que o termo final deste último não implica, necessariamente, no encerramento das obrigações contratuais assumidas pelas partes contratantes. O prazo de execução somente se extingue quando o contratado entrega para a Administração o objeto ou o resultado final pactuado, sendo o referido prazo apenas um balizador da mora do contratado ou da própria Administração.

Dito isto, passemos à análise do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que assim prescreve:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



De todo o exposto, conclui-se que o serviço objeto da licitação pode ser considerado serviço contínuo, posto que a continuidade desse serviço reflete, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Assim opino pela aprovação da prorrogação contratual, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Por fim, destaca-se que a peça é meramente **OPINATIVA**, destinada a **ORIENTAÇÃO** e **ANALISE** dos interessados, **NÃO** sendo **COGENTE**, **VINCULANTE** ou mesmo **DETERMINANTE** para a decisão a ser tomada pelo agente público, a quem cabe, única e exclusivamente, a responsabilidade jurídica, penal, civil e administrativa derivada do ato que praticar.

É o Parecer, salvo melhor juízo!

Tejuçuoca/CE, 10 de março de 2022.


FRANCISCO SOUSA SANTOS
CPF: 020.090.453-19
OAB/CE 24.168



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



AUTORIZAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, Sr. FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que recomenda a Lei 8.666/93, vem **AUTORIZAR** à Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Tejuçuoca a proceder aos atos necessários ao Aditamento do Contrato para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E NA ÁREA DE PESSOAL RELATIVOS A FOLHA DE PAGAMENTO E NA ORIENTAÇÃO DE ATOS E IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS A SEREM SEGUIDAS OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE**, para que o mesmo continue vigorando durante o exercício financeiro de 2022 e 2023.

Tejuçuoca/Ce, 11 de março de 2022



FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
Fundo Municipal de Previdência Social



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE
TEJUÇUOCA, E A EMPRESA GHM ASSESSORIA,
CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI -
CNPJ/CPF Nº 26.726.370/0001-02, PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA:**

O **Município de Tejuçuoca/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Rua Alfredo Pinto de Mesquita, Nº 635, Centro Tejuçuoca/CE, CEP: 62610-000, neste ato representada pela a **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL Sr (a). FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI - CNPJ/CPF Nº 26.726.370/0001-02**, com sede à **AV SANTOS DUMONT - 1740 - SALA 909 - ALDEOTA - FORTALEZA/CE - CEP: 60.150-161**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.726.370/0001-02, representada pelo Sr. (a) **JOSE HILTON GONÇALVES JUNIOR**, inscrito no CPF/MF nº 391.422.643-91, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a **TOMADA DE PREÇO Nº 2021.04.29.02-TP-TEJUPREV, CONTRATO Nº 2021.04.29.02.1** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E NA ÁREA DE PESSOAL RELATIVOS A FOLHA DE PAGAMENTO E NA ORIENTAÇÃO DE ATOS E IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS A SEREM SEGUIDAS OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE REPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TEJUÇUOCA/CE**, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado nos seguintes itens em pauta anexados e terá vigência a partir do dia **14 de março de 2022 até 14 de outubro de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tejuçuoca/Ce, 14 de março de 2022

FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

GHM ASSESSORIA CONSULTORIA E: Autenticado de forma digital por GHM ASSESSORIA
PROCESSAMENTOS DE CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE
DA:26726370000102 CNPJ:26.726.370/0001-02
Data: 2022.03.14 12:57:30 -02'00'

GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E
PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI
CNPJ/MF Nº 26.726.370/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.
Nome : *Antônio Benito Silveira Nairinho*
CPF : *0869336913169*

02.
Nome : *Audson da Brito Mourão*
CPF : *09107271310*



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, torna público o extrato do aditivo ao contrato decorrente do TOMADA DE PREÇO Nº 2021.04.29.02-TP-TEJUPREV cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E NA ÁREA DE PESSOAL RELATIVOS A FOLHA DE PAGAMENTO E NA ORIENTAÇÃO DE ATOS E IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS A SEREM SEGUIDAS OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE REPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Contratada: GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI - CNPJ/CPF Nº 26.726.370/0001-02

Prazo De Duração: 14 DE MARÇO DE 2022 ATÉ 14 DE OUTUBRO DE 2022

Assina Pela Contratada: GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI - CNPJ/CPF Nº 26.726.370/0001-02

Assina Pela Contratante: FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES

Tejuçuoca/Ce, 14 de março de 2022



FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
Fundo Municipal de Previdência Social



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato do aditivo ao contrato decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 2021.04.29.02-TP-TEJUPREV, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E NA ÁREA DE PESSOAL RELATIVOS A FOLHA DE PAGAMENTO E NA ORIENTAÇÃO DE ATOS E IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS A SEREM SEGUIDAS OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE REPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE. Foi afixado no flanelógrafo desta prefeitura municipal, no dia 14 de março de 2022, conforme estabelece a legislação em vigor.

Tejuçuoca/Ce, 14 de março de 2022

FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
Fundo Municipal de Previdência Social